



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES VISANDO À SELEÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO, DESTINADAS AO ARQUIVO GERAL DO TRT6, LOCALIZADO EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, BEM COMO À VARA DO TRABALHO DO REFERIDO MUNICÍPIO.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará processo seletivo para cadastro de reserva de vagas de estágio remunerado para estudantes de nível superior do curso de Direito, nos termos do Ato TRT GP nº 073/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme condições estabelecidas neste Edital e na Lei 11.788/2008.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, no curso superior de Direito da Faculdade Osmar Lins – FACOL – Vitória de Santo Antão.

1.2 No ato da convocação, os candidatos habilitados deverão estar cursando, pelo menos o 4º período, sendo vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando 9º ou 10º períodos do curso de Direito, em vista da exigência de período mínimo de 01 (um) ano de estágio, consoante item 1.3.

1.3 O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante o resultado obtido na Avaliação de Desempenho, desde que não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 8º do Ato TRT-GP Nº 73/2012.

1.4 O estagiário deverá cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã ou da tarde, a critério da Administração, sendo o pagamento da Bolsa de Estágio proporcional à sua frequência.

1.5 O estagiário que, em razão de mudança de endereço superveniente à data de início do estágio, preferir atuar em município diverso daquele em que iniciou suas atividades, caso permaneça vinculado a uma das Instituições conveniadas, poderá pleitear remanejamento junto à SEQP para a Vara do Trabalho localizada na cidade na qual passou a residir, cabendo àquela Seção verificar a disponibilidade de vaga na cidade pretendida ou nas proximidades e a conseqüente possibilidade de atendimento ao pleito, tendo o estudante nessas condições prioridade em relação a candidatos ainda não convocados.

1.6 O estagiário que teve a sua convocação antecipada, nos moldes do item 7.4, poderá se utilizar da prerrogativa constante do item 1.5, desde que seu remanejamento não prejudique a convocação de candidatos que tenham obtido melhor classificação no certame.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas de estágio no Arquivo Geral do TRT6 e na Vara do Trabalho de

Vitória, ficando resguardado o direito de ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo realizado em setembro de 2013.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O formulário de inscrição será disponibilizado na internet para preenchimento e impressão pelo candidato, no endereço eletrônico [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) (Anexo);

3.2 As inscrições para o processo seletivo serão efetivadas, exclusivamente, no Arquivo Geral de Vitória de Santo Antão, situado na BR 232 - KM 50,5 Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55600000, no período de 18 a 20/03/2014, no horário das 8h às 12h, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1) formulário mencionado no item 3.1, previamente preenchido pelo candidato, em duas vias;
- 2) histórico escolar atualizado até o último semestre concluído (original e cópia);
- 3) documento comprobatório de vínculo com a Faculdade Osmar Lins – FACOL – Vitória de Santo Antão, devendo restar demonstrado que o estudante encontra-se regularmente matriculado no semestre em curso.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

3.4 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação dos documentos do candidato. Não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração;

3.5 A não comunicação de alterações de endereço ou de dados cadastrais implica a desistência do estágio, por parte do candidato, se este não for localizado na época da convocação.

3.6 As inscrições são gratuitas e não existe a hipótese de inscrição condicional.

3.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital, do Ato TRT GP Nº 073/2012, de 16/02/2012 e do Termo de Convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e a Faculdade Osmar Lins – FACOL – Vitória de Santo Antão, não sendo permitida mais de uma inscrição ou alteração.

### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1 Aos estudantes portadores de deficiência, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas de estágio.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas ao portador de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram no art. 4º no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração dos Portadores de Deficiência.

4.4 O candidato portador de deficiência deverá anexar ao formulário de inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios da análise do histórico e classificação.

4.6 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 4.3 deste Edital, sob pena de não mais poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

4.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.8 Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 4.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

4.9 A não observância do disposto no item 4.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção consistirá na análise de histórico escolar do curso de Direito de todos os candidatos inscritos.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que, a partir da análise do histórico escolar, tenham média geral igual ou superior a 5,0, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente de notas.

5.3 Caso o estudante tenha sido transferido de outra instituição de ensino terá que apresentar histórico escolar contendo todas as notas obtidas na outra faculdade, além do exigido a todos os candidatos referentes às notas da instituição atual.

5.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) estiver mais próximo de concluir o curso, no momento da inscrição, observado o interstício mínimo de 01 (um) ano;

b) for mais idoso.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e afixada no Arquivo Geral e na Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão bem como na Faculdade Osmar Lins – FACOL – Vitória de Santo Antão.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à mesma Secretaria da Vara do Trabalho na qual fez sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

- a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência o curso, nos moldes do item 1.2;
- b) histórico escolar;
- c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- d) cópia e original da cédula de identidade (ou cópia autenticada);
- e) cópia e original do CPF/MF (ou cópia autenticada);
- f) cópia e original do título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição (ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral);
- g) cópia e original do certificado de reservista para estudante do sexo masculino (ou cópia autenticada);

7.2. Por ocasião da entrega de documentos, constantes do item 7.1, deste edital, o candidato deverá declarar que não está vinculado a qualquer outro programa de estágio e que não exerce cargo público, conforme modelos de declarações fornecidos pela Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

7.3 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo Tribunal, por meio de convocação formal da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas, via internet, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da lista.

7.4 Os candidatos vinculados à Faculdade Osmar Lins – FACOL, conforme item 1.1, que fizerem constar na ficha de inscrição residência nos Municípios de Carpina e Escada poderão, a critério do Tribunal, ser consultados acerca do interesse na realização do estágio na cidade em que residem, atendidos os requisitos do item 1.2, podendo, mediante comprovação de residência, ter sua convocação antecipada em relação aos candidatos que concorreram para uma das vagas destinadas às Unidades localizadas na cidade de Vitória de Santo Antão que não se enquadrarem nesta condição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal e a lotação dos estagiários à Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

8.2 O estagiário, na forma da lei, não tem vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa estágio, atualmente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio transporte, além do benefício do seguro contra acidentes pessoais.

8.3 Os casos omissos serão apreciados pela Presidência do Tribunal.

Recife, 11 de março de 2014.

**IVANILDO DA CUNHA ANDRADE**  
**Desembargador Presidente do TRT 6ª Região**

